



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

LEI Nº 1735/2019

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO E BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA EXERCÍCIO DE 2019 NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal APROVOU e EU, Prefeito do Município de São Roque de Minas sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e benefícios eventuais a pessoas através da **Assistência Social** como: auxílio natalidade, auxílio funeral, vulnerabilidade temporária conforme a legislação, calamidade pública e outros benefícios eventuais como: melhorias habitacionais.

Art. 2º Os auxílios financeiros e benefícios eventuais para a **Assistência Social** autorizados nessa Lei observarão:

- I – A existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – Análise socioeconômica da pessoa pelo Serviço Social ou órgão competente;
- III – Inscrição na Secretaria Municipal do Trabalho, do Emprego e da Ação Social, podendo ser aproveitado os dados do cadastro único se houver;
- IV – Critérios definidos pelo Conselho Municipal de Assistência – CMAS por meio de Resoluções.

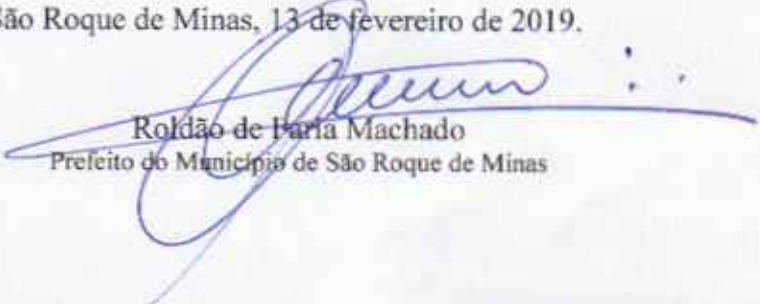
Art. 3º A destinação de recursos direta ou indiretamente para pessoas físicas deverá atender a pelo menos uma das condições abaixo:

- I – Renda familiar per capita inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente.

Art. 4º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas, 13 de fevereiro de 2019.


Roldão de Faria Machado
Prefeito do Município de São Roque de Minas